



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 206/GP/16

Em, 13 de Maio de 2016.

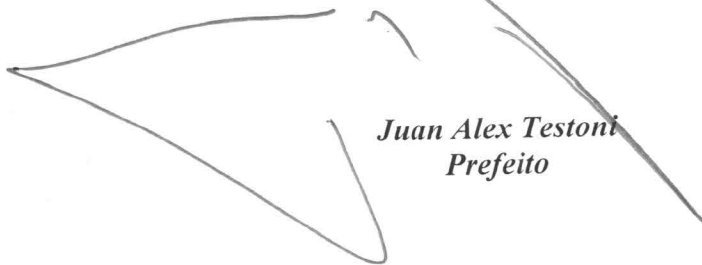
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2070 de 13 de Maio de 2016, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Juan Alex Testoni
Prefeito

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 861/2016

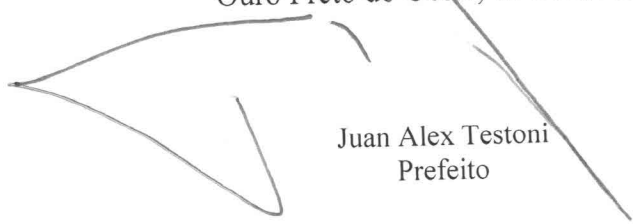
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2070 de 13.05.2016 que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$. 44.842,73 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) serão necessários para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, para a devolução de saldo do convênio nº 003/2011/Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN – RO, o qual tinha como objeto a sinalização horizontal e vertical nas vias do Município de Ouro Preto do Oeste. Segue anexo Memo. n. 102/SEMINFRA/2016, CÓPIA DO Convênio nº 003/2011 – DER, cópia de extratos bancários e Parecer da Contadoria.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 13 de Maio de 2016.



Juan Alex Testoni
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79

Exercício: 2016

**Projeto de Lei nº 2070
de 13 maio de 2016**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R\$ 44.842,73 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	
671	04.122.0001.2063.0000		Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	44.842,73
	4.4.30.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0 6 14
	6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
	002 200		CONVENIOS DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro:

44.842,73

Fontes de Recurso

6 14

44.842,73

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 13 de maio de 2016

Juan Alex Testoni .
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

MEMORANDO Nº 102/SEMINFRA/2016

Em, 29 de Abril de 2016.

DA: SEMINFRA

PARA: SEMPLAF/ORÇAMENTO

ASSUNTO: ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, abertura de credito especial por superávit financeiro no valor de: R\$ 44.842,73 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) para efetuarmos a devolução de saldo do convênio referente ao convênio nº 003/2011/Departamento Estadual de Transito do Estado de Rondônia – DETRAN - RO, o qual tinha como objeto A sinalização horizontal e vertical nas vias do Município de Ouro Preto do Oeste de acordo com o memorando nº 68/GP/GCC/2015.

O Orçamento deverá ser alocado na programação: 04.122.0001.2063 (Manutenção e funcionamento da seminfra), elemento de despesa 4.4.30.93 (indenização e restituição), Ficha 565, fonte de recurso: Estado. O saldo do recurso está na conta corrente: 29519-1 Agência: 1404-4, Banco do Brasil.

Atenciosamente,

Luis Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11.048 de 01/09/15



ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Procuradoria jurídica

214
[Handwritten signature]



CONVÊNIO N.º 003/2011.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
RONDÔNIA - DETRAN-RO E O MUNICÍPIO DE
OURO PRETO DO OESTE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, o **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Airton Pedro Gurgacz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12980221, da SSP/RO e do CPF nº 335.316.849-49, em conjunto com o Diretor Geral Adjunto, Sr. **João Maria Sobral de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 245.623, da SSP/RO e do CPF nº 048.817.961-00, denominado **CONCEDENTE**, e o Município de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, no Município de Ouro Preto do Oeste, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Juan Alex Testoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 214.425, da SSP/RO e do CPF nº 203.400.012-91, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente *Convênio*, que atende ao Processo Administrativo nº 8118/2011, sujeitando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as considerações e cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando a implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Ouro Preto do Oeste, para execução do projeto básico (fls. 06-94), e plano de trabalho (fls. 371-377), no valor de R\$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, os projetos básicos (fls. 06-94), o plano de trabalho (fls. 371-377) e seus anexos, demais documentos constantes de Processo nº 8118/2011/DETRAN/RO.

DETRAN/RO - Rua Dr. José Adelino, 4477 Costa e Silva - Fone: (69) 217-2942 - CEP 78903830 Porto Velho/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Procuradoria Jurídica

215
J.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 1.084.751,04 (um milhão e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), sendo R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) decorrente de emenda parlamentar conforme Decreto Estadual nº 16.028, publicado no D.O.E. nº 1767, de 05 de junho de 2011, e R\$ 34.751,04 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) de contrapartida da **CONVENIENTE**, para arcar com os custos da implantação de Sinalização Vertical e Horizontal, conforme os projetos Básicos, Planos de trabalhos e projetos de responsabilidade da **CONVENIENTE**, que executará mediante licitação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a **CONVENIENTE**:

- I - Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;
- II - Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93;
- III - Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;
- IV - Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;
- V - Designar comissão com a finalidade específica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- VI - Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;
- VII - Restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
- VIII - Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENIENTE** disponibilizará o valor de R\$ 34.751,04 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) a título de contrapartida, conforme plano de trabalho de fls. 372-378, bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias a execução do presente Convênio.

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENIENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

DETRAN/RO-Rua Dr. José Adelino, 4477 Costa e Silva - Fone: (69) 217-2942 - CEP 78903830 Porto Velho/RO



216
JA

ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Procuradoria Jurídica



- I – Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;
- II – Plano de trabalho;
- III – Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);
- IV – Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;
- V – Relação dos pagamentos efetuados;
- VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;
- VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;
- VIII – Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;
- IX – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;
- II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;
- III – Quando a prestação da contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;
- IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

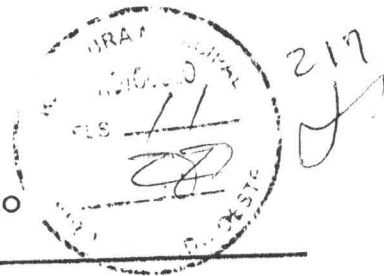
7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

CLAUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados pelo **CONCEDENTE** e pela **CONVENENTE**, aos quais ficará ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.



ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Procuradoria jurídica



CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de R\$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 1502.04122000001750000, e Elemento de despesa: 3340.42 – transferência voluntária a Município, Ação: 0175 – Transferência voluntária, conforme nota de empenho nº 2011NE01169, de 14/10/2011, e contrapartida do conveniente no valor de R\$ 34.751,04 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo Único: O CONCEDENTE somente realizara a transferência do valor, mediante a apresentação pela CONVENIENTE das necessárias certidões de regularidade fiscal.

CLAUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data da liberação dos recursos, admitia a prorrogação, desde que previamente solicitado pelo conveniente, justificado pelo concedente, e autorizado pela Diretoria Geral.

CLAUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte vedada modificação da Clausula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias Termo aditivo, observadas as formalidades legais

Parágrafo Único: Todas as divergências ou duvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando -se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLAUSULA DOZE - DA DENUNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer clausulas e condições.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando- se- lhes, igualmente os benefícios adquiridos no meso período

CLAUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O CONCEDENTE fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da assinatura deste Convênio.



ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Procuradoria jurídica



218
J

CLÁUSULA QUARTORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

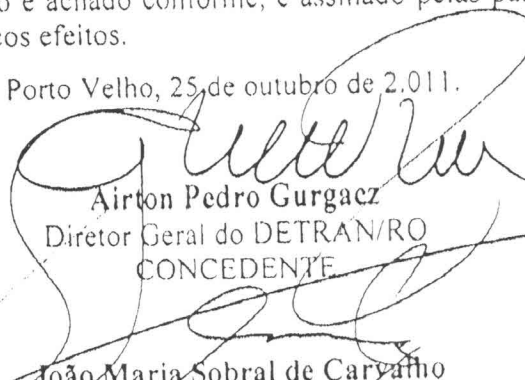
14.1 Da atividade ora pactuada. Não resultarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seus órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

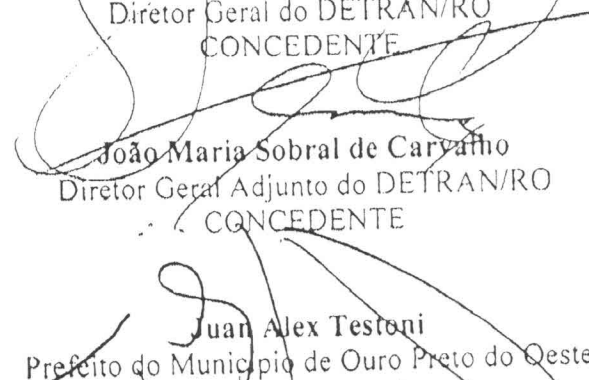
CLÁUSULA QUINZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:

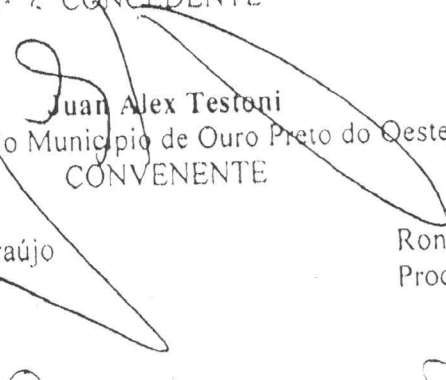
15.1 Fica eleito, de comum acordo entre os partícipes, o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir conflitos que eventualmente venha a surgir da execução deste convênio.

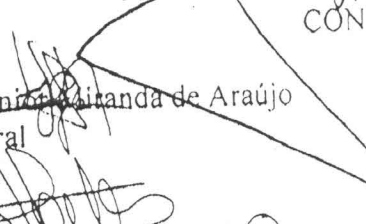
Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

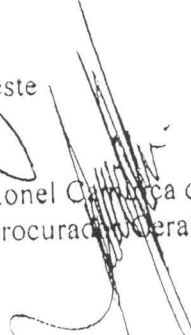
Porto Velho, 25 de outubro de 2011.

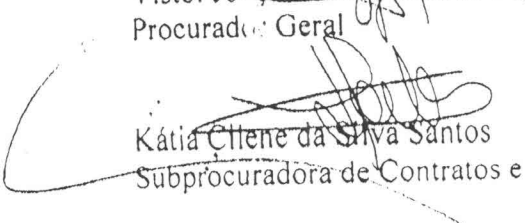

Ailton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO
CONCEDENTE


João Maria Sobral de Caryatto
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
CONCEDENTE


Juan Alex Testoni
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste
CONVENIENTE

Visto: 
José Antônio Miranda de Araújo
Procurador Geral

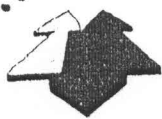

Ronel Camargo da Silva
Procurador Geral Adjunto


Kátia Clene da Silva Santos
Subprocuradora de Contratos e Convênio

Testemunhas:

1 - 2 -
Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

DETRAN/RO - Rua Dr. José Adelino, 4477 Costa e Silva - Fone: (69) 217-2942 - CEP 78903830 Porto Velho/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Procuradoria jurídica



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2011

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO

CONVENIENTE: Município de Ouro Preto do Oeste (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando a implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Ouro Preto do Oeste, para execução do projeto básico (fls. 06-94), e plano de trabalho (fls. 371-377), no valor de R\$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

PROCESSO Nº 8118/2011, volumes I e II.

DO VALOR: R\$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

RECURSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 1502.04122000001750000, e Elemento de despesa: 3340.42 – transferência voluntária a Município, Ação: 0175 – Transferência voluntária, conforme nota de empenho nº 2011NE01169, de 14/10/2011; e contrapartida do conveniente no valor de R\$ 34.751,04 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Juan Alex Testoni – Prefeito de Ouro Preto do Oeste

Visto:

Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

Jorge Júnior Miranda de Araújo - Procurador Geral

Rômulo Edmundo da Silva - Procurador Geral Adjunto

Kátia Cilene da Silva Santos - Subprocuradora de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **José de Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, portador do RG nº 915816-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.220.649-49, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de OURO PRETO D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº 1480, Bairro União, no Município de Ouro Preto D'Oeste, neste representado pela **Senhora Prefeita Joselita Araújo da Silva**, brasileira, agente política, portadora do RG nº 539.559, da SSP/RO e do CPF nº 139.509.592-20, residente no Município de Ouro Preto D'Oeste/RO, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 8.118/2011, resolvem celebrar o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (fls. 941/944), devidamente autorizado pela Direção Geral (fl. 949-verso) e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. Constitui objeto do convênio a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Ouro Preto D'Oeste, para execução do projeto básico (fls. 06/94) e plano de trabalho (fls. 371/377), no valor de R\$ 1.084.751,04 (um milhão oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 03/2011, fica prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias, contados a partir de 26.07.2015 a 24.09.2015.**



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA



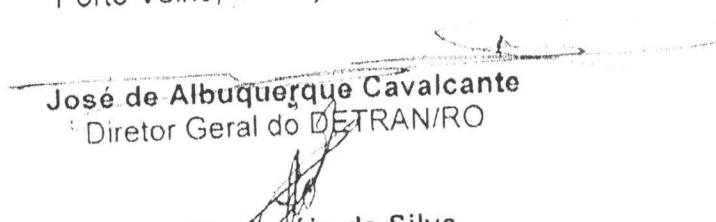
2.2. Fica autorizada a redução/exclusão de metas anteriormente autorizada pelo 8º Termo Aditivo, datado de 23/07/2014, conforme pedido formulado por intermédio do Ofício nº 093/GP/GCC/2015 constante às fls. 933/934 dos autos.

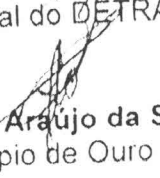
CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 24 de julho de 2015.


José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO


Joselita Araújo da Silva
Prefeita do Município de Ouro Preto D'Oeste

Visto
Christianne Gonçalves Garcez - Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Testemunhas:

1 -	2 -
Nome: <u>Joselita Araújo da Silva</u>	Nome: <u>Christianne Gonçalves Garcez</u>
CPF: <u>921.438.662-42</u>	CPF: <u>015.325.444-00</u>
RG: <u>36.403.300-2 SSP/RO</u>	RG: <u>866.644.541/RO</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Município de Ouro Preto D'Oeste (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Ouro Preto D'Oeste.

PROCESSO Nº 8.118/2011

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 03/2011, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26.07.2015 a 24.09.2015. Fica autorizada a redução/exclusão de metas anteriormente autorizada pelo 8º Termo Aditivo, datado de 23/07/2014, conforme pedido formulado por intermédio do Ofício nº 093/GP/GCC/2015 constante às fls. 933/934 dos autos.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Joselita Araújo da Silva - Prefeita do Município de Ouro Preto D'Oeste

Visto:

Christianne Gonçalves Garcez - Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

03/05/2016 14:25:46

Cliente

Agência 1404-4
Conta 29519-1 PREFEITURA M O P OESTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	550.998,64			181.433,159237		
31/12/2015	SALDO ATUAL	555.432,70			181.433,159237		181.433,159237

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	550.998,64
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.434,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.434,06
SALDO ATUAL =	555.432,70

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: JA460461 MOIZANIEL P NIZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2016

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso PMOP - CONVENIO ARRECADAÇÃO DETRAN Banco 001 Conta 29519-1

Saldo em 01/01/2016 conforme extrato bancario

555.432,70

Saldo em 01/01/2016 de acordo com a contabilidade

555.432,70

Denise M. Yamano
Contadora
CRC 256 249



PMOPO
CONTADORIA

Fis: _____

Proc: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise e verificação de saldo em Conta Corrente 29.519-1 decorrente de Recursos relativos ao Convênio 003/2011/DETRAN-RO para sinalização horizontal e vertical nas vias do Município.

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, conforme apurado pela SEMINFRA – Memorando 0102/SEMINFRA/2016 discriminado abaixo:

Programação: 04.122.0001.2063

Elemento: 4.4.30.93

Valor: R\$ 44.842,73 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

Fonte de Recurso: 002 200 – CONVENIOS DO ESTADO

Ouro Preto do Oeste, 29 de Abril de 2016.

Denise M Yamano

Contadora